



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 114 /2012-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA E.R. SOLUCOES INFORMATICA LTDA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a **Empresa E.R. SOLUCOES INFORMATICA LTDA**, portadora do CGC/MF nº 05.778.325/0001-13 estabelecida à Rua Paschoal Bardaro, nº 355, Bairro Jardim Irajá, Município de Ribeirão-SP, CEP 14.020-340, email ersolucoes@ersolucoescom.br, tel (16) 3234-4433 representada pela Sra. **ELIANA PAULA RIBEIRO GALLO MARTINS**, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 071/2012-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por **preço global**, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 159/2012-SGJ-TA (Protocolo nº. 29652/2012 – MP/PA)** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de notebook, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº **071/2012-MP/PA**;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, apresentada em 26/10/2012, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 667.500,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do objeto licitado e contratado.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	MARCA LENOVO / FABRICANTE LENOVO Modelo: ThinkPad T430 - Part Number 2340-XXX PROCESSADOR: Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para	150	4.450,00	667.500,00



1



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

desktops; Com núcleo duplo;
Frequência real de clock interno, no mínimo, de 2,5 GHz (gigahertz); Cache L3 de 3 MB (Megabyte) compartilhada, integrada ao processador; Com tecnologia para operar em 64 bits, permitindo a utilização de sistemas operacionais de 64 bits; Deve possuir suporte a memória DDR3 de 1333 Mhz (megahertz); Deve ser capaz de efetuar overclock automático quando for necessário mais poder de processamento; Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard); Deve possuir tecnologia de virtualização; Com cooler original do mesmo fabricante do processador (certificado pelo fabricante do processador), especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação original do fabricante do equipamento capaz de manter o processador e todos os periféricos em perfeito funcionamento; Deve possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;

PLACA PRINCIPAL: 2 (dois) slots de RAM, permitindo a instalação de até 8 (oito) Gigabytes, do tipo DDR3; Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 3.0 e controle automático de temperatura; Tecnologia de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, integrado à placa principal; Certificação EPA Energy Star 5.0 ou Certificação EPEAT na categoria Gold, comprovada através de consulta à internet; Controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados; Suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderentes aos padrões IEEE 802.11b/g/n, integrada internamente ao equipamento; Suporte às funções "shutdown display" (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e "shutdown disk" (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade); Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado.

BIOS: Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play; Suporte a qualquer data superior ao ano 2000; Lançada ou atualizada em 2011; Controle de acesso e de alterações através de senhas.

MEMÓRIA RAM: Memória RAM tipo DDR3, com 4 (quatro) Gigabytes, ocupando um único slot de RAM, operando em





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Dual Channel a 1066 MHz ou superior.

VIDEO:INTERFACE:Controladora gráfica integrada à placa principal, com 512 Megabytes de memória dedicada, podendo ser compartilhada com a do sistema operacional, 32 bits por pixel, com suporte a monitor estendido, DirectX-10.1 e OpenGL e certificação EPA Energy Star 5.0, com 1 (uma) porta VGA externa com acionamento via teclado;

DISPLAY:Tela Plana com tamanho de 13,3 a 14,6 polegadas, em LED anti-reflexo, de formato 16:9 (widescreen);Mínimo 32 bits por dot pitch;Deve suportar resolução de 1600 x 900 pixels;Certificação EPA Energy Star 5.0 ou Certificação EPEAT na categoria Gold;Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento;

INTERFACE DE SOM:Controladora de som com alto-falantes stereos com potência mínima de 1,5 Watts, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, ambos integrados e localizados na parte frontal do gabinete;

CÂMERA DE VÍDEO:Câmera de vídeo integrada ao gabinete de 1,3 Megapixels ou superior;

INTERFACE DE REDE:Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;

WIRELESS:Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria;

BLUETOOTH:Possuir uma interface Bluetooth 3.0 integrada;

LEITOR DE SMART CARD:Leitor de cartões de memória 3 em 1 (padrões MS/SD/MMC), 1 (um) slot ExpressCard/54 ou ExpressCard/34;

INTERFACE HDMI:Possuir 1 (uma) porta externa HDMI ou com tecnologia superior;

DISCO RÍGIDO:Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 250 (duzentos e cinquenta) Gigabytes, interface tipo Serial ATA de 3 Gb/s, cache de 8MB e velocidade de rotação de 7.200 rpm ou configuração superior;Suporte as tecnologias S.M.A.R.T





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

(Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing). O notebook deverá possuir padrão na placa mãe um dispositivo sensor de movimentos, integrado, para Hard Disk. Este dispositivo deverá ser capaz de, em caso de queda ou eventos similares, suspender temporariamente as atividades de leitura e gravação do Hard Disk;

UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA: Unidade de DVD±RW dual-layer interna, compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 20x), CD-RW (gravação de 8x) e DVD (leitura de 16x) ou configuração superior; Interface tipo Serial ATA ou superior; Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade; Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade.

INTERFACES USB: Mínimo de 3 (três) interfaces livres padrão USB 2.0 ou superior;

TECLADO: Teclado padrão ABNT-2 com pelo menos 82 teclas e com todos os caracteres da língua portuguesa; Deve permitir iluminação traseira que facilita o uso do teclado em ambientes mais escuros. Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas); O notebook deverá possuir sistema, no teclado, que seja resistente a derramamento de líquidos;

DISPOSITIVO APONTADOR: Dispositivo apontador tipo touchpad com função "scroll", com 02 (dois) botões, integrado ao gabinete;

GABINETE DA CPU: Produzido na variações de cores preta, prata ou cinza; Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador; Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de acesso a disco, recarga e fonte alternada; Tecnologia redutora de danos ao disco rígido, no interior do próprio disco ou por sistemas de amortecimento e compensação de impactos presentes no equipamento principal; Encaixe padrão USS - Universal Slot Security, próprio para fixação e travamento de cabo de aço de segurança; 1 (um) conector DC para a fonte externa de alimentação; Fonte externa de Alimentação 90W AC adpter para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; do mesmo fabricante do equipamento principal. Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136; Deve possuir base antiderrapante; Com travas e/ou conexões que permitam a remoção e troca da bateria sem uso de ferramentas.

BATERIA: Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com seis células.

SOFTWARE: Licença por unidade entregue, com todos os recursos, sendo na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits; Sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits em Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; Fornecer mídias externas contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados; Licença, por unidade, não em regime de OEM, do pacote Office 2010 Professional Standard; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

COMPATIBILIDADE: O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado ou por consulta na internet; Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO; Certificação FCC classe B – parte 15 ou similar nacional expedida por instituição acreditada pelo INMETRO; Certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits.

MOUSE: Mouse ótico de conformação ambidestra, padrão





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

USB, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, resolução de 800 dpi, de mesma marca e mesma cor predominante do equipamento principal;

MALETA:Maleta (bolsa) para acondicionamento e transporte, feita em couro sintético (curvim) ou nylon, com alça removível e compartimento acolchoado;Em cores discretas e homogêneas (preto ou cinza);Possuir pelo menos (03) três compartimentos devidamente acolchoados, sendo um para proteção do notebook, um para os acessórios e um para documentos ou outros materiais;

PESO:No máximo 2.500 gramas em condições de operação com bateria, HD e gravador de DVD instalados;

CERTIFICAÇÕES:Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas;Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas;

COMPATIBILIDADE E PADRONIZAÇÃO:Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico;

Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

<p>idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação; Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação; O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto serão novos (sem uso, reforma ou recondição) e que não estarão fora de linha de fabricação durante o prazo previsto para entrega; As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;</p> <p>GARANTIA: A empresa contratada (neste projeto é a empresa vencedora do processo licitatório e responsável pelo objeto), através da própria empresa contratada ou o fabricante, deverá prestar garantia ao(s) equipamento(s) fornecido(s), no local onde se encontra (em) instalado(s), por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de recebimento definitivo do(s) equipamento(s);</p> <p>Para a bateria e fonte de alimentação, a garantia será de 36 (trinta e seis meses) meses a contar da data de recebimento definitivo do(s) equipamento(s);</p>			
--	--	--	--

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, mediante depósito efetuado no Banco do Brasil, Agência 3235-2, Conta Corrente: 15.746-5, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota fiscal/Fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento e Finanças – SEPOF.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.





5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.126.1357.6465 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público

Elemento de Despesa: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A entrega do objeto pela empresa adjudicatária deverá ser realizada no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no prédio do Edifício Sede do Ministério Público – Departamento de Informática, sito na Rua João Diogo, nº 100 – 2º andar, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, devendo a entrega ser agendada pelos telefones (91) 4006-3480/3481;

8.2. O recebimento do material pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO se dará em duas etapas:

a) Em caráter provisório, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência da embalagem) e,

b) Definitivamente, com a aceitação no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Edital.

8.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da COMISSÃO DE RECEBIMENTO, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.4. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a licitante vencedora submeter os fatos por escrito aos FISCALIS do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material;

8.5. A não substituição do material no prazo estipulado pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a licitante vencedora em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

8.6. A Contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade.

8.7. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.8. O prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses, **on site**, contados a partir da data do aceite definitivo, e a garantia será prestada on-site, na Divisão de Apoio ao Usuário – Ed. Sede do MP/PA(Subsolo) – Rua João Diogo 100 – Belém/PA;

8.9. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira. A central deverá ser acionada por meio de telefone ou site na internet;

8.10. A CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, deverá fornecer número de telefone e/ou endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados;

8.11. Os chamados deverão ser resolvidos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado. Findo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem a resolução do problema, deverá a CONTRATADA disponibilizar equipamento de especificação igual ou superior para operação temporária como substituição do equipamento em conserto, não ultrapassando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a execução do serviço;

8.12. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Ministério Público do Estado do Pará. Nesse sentido, a garantia deve englobar:

8.12.1. A remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes que sejam disponibilizados pelo fabricante dos equipamentos;

8.12.2. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos;

8.13. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pelo Departamento de Informática ou por servidor designado para esse fim. A realização dos serviços previstos, a serem efetuados nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará, por funcionário da CONTRATADA, deverá ser acompanhada por profissional designado pelo Departamento de Informática do Ministério Público do Estado do Pará;

8.14. As atividades de prestação de serviços de garantia aos equipamentos deverão ocorrer em dias úteis, no período de 8 (oito) às 14 (quatorze) horas;

8.15. A CONTRATADA deverá indicar, quando da assinatura do contrato, a empresa que prestará os serviços de garantia, mediante declaração assinada pelo representante legal da prestadora de serviços, específica para o presente pregão eletrônico, devendo a mesma estar localizada em Belém(PA) ou região metropolitana. A substituição da empresa indicada para a prestação da garantia on-site somente poderá ser feita mediante autorização expressa do Ministério Público do Estado do Pará.





CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados da data da assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público do Estado do Pará as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

10.1.2. Rejeitar o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

10.1.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão Superior, por escrito, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Instituição responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

10.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a COMISSÃO DE RECEBIMENTO ou a FISCALIZAÇÃO identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder às correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas conforme as especificações do Edital e no Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, entregando o produto licitado, no prazo, no local e horário previstos no termo de referência, observando rigorosamente a especificação técnica estabelecida e na proposta de preços apresentada pela empresa, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;





11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto licitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

11.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Edital não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito à Instituição, a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

11.2.10. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados;

11.2.11. Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao, objeto desta contratação;

11.2.12. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO (somente contratos acima de R\$100.000,00)

12.1. O **Contratado** deverá prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 33.375,00 (trinta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais), correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato. No caso de acréscimos no valor global do contrato, o Contratado deverá providenciar o reforço da garantia proporcional ao aumento da demanda.





12.1.1. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.1.2. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.1.3. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.4. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

12.1.5. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,1% sobre o valor total do objeto adjudicado, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.2. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor do objeto adjudicado, no caso de atraso injustificado nos prazos de

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado;
- III. Garantia e suporte técnico.

13.2.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega, substituição, garantia ou suporte técnico do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.3. De 5% sobre o valor do objeto adjudicado nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Inexecução parcial dos prazos e condições de garantia e suporte técnico;
- IV. Irregularidades na execução do objeto;
- V. outras hipóteses inexecução parcial do objeto.

13.2.4. De 15% sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de:





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Inexecução total dos prazos e condições de garantia e suporte técnico;
- IV. Irregularidades na execução do objeto, desde que configure inexecução total;
- V. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.6. O valor da multa será descontado da garantia apresentada pela adjudicatária. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.6. SUSPENSÃO

13.6.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.7.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n°. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O valor proposto e contratado será reajustado anualmente, se necessário, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Ficam designados os servidores FRANCISCO JOSÉ RIO BARBOSA e, no impedimento deste, PAULO SÉRGIO DOS SANTOS COSTA ambos lotados no Departamento de Informática para representar a





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

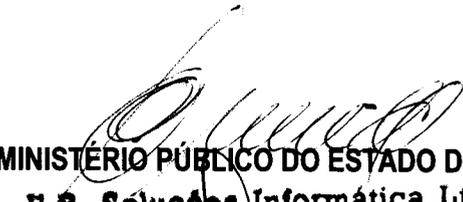
17.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

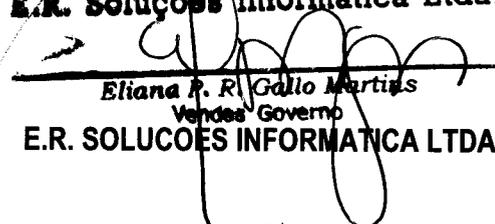
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 12 de dezembro de 2012

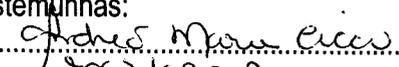

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

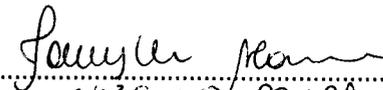
E.R. Soluções Informática Ltda.


Eliana R. R. Gallo Martins
Vendas Governo

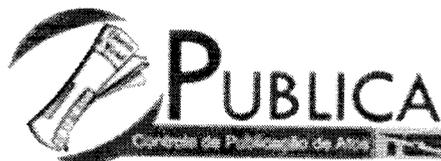
E.R. SOLUCOES INFORMATICA LTDA.

Testemunhas:

1. 
RG: 20671088 PA

2. 
RG: 2429510 PC 1 PA





IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
Modelo de Publicação de Matéria

Belém, 12 de Dezembro de 2012

Número de Publicação: 470357

Contrato: 114

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição de notebook

Valor Total: 667,500.00

Data Assinatura: 12/12/2012

Vigência: 12/12/2012 a 11/05/2013

Pregão Eletrônico: 71/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03126135764650000	449052	0101000000	Estadual

Contratado: ER SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA

Endereço: R Paschoal Bardaro, 355

CEP. 14020-340 - Ribeirão Preto/SP Email: ersolucoes@ersolucoescom.br

Telefone: 1632344433

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Voltar

Emitir